



Mem. nº065/DREA/GAB /CIRCULAR

SGD 2021/27009/020760

Araguaína, 24 de março de 2021.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: Encaminha Instrução Normativa nº 2, de 22 de março de 2021, e orienta quanto aos procedimentos para confirmação não presencial de matrículas para o ano letivo de 2021.

Senhor (a) Diretor (a),

1. Em cumprimento ao Decreto n. 6.230, de 12 de março de 2021, publicado no DOE N. 5807, que estabelece medidas do enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins, produzindo efeitos no período entre 17 e 31 de março de 2021, e de acordo com o artigo 4º, que suspende as atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino públicos ou privados da Educação Básica e Superior com sede no Estado do Tocantins.
2. Considerando que o período de matrícula estabelecido na Instrução Normativa N. 1, de 15 de janeiro era de 22 a 25 de março de 2021, para confirmação presencial dos estudantes novatos, período este que se encontra vedado por força do Decreto supracitado, será alterado e com procedimentos não presenciais de efetivação da matrícula.
3. Seguem novas estratégias de confirmação de matrículas de forma não presencial com cronograma atualizado.
4. A publicação do resultado da pré-matrícula será divulgada no site da Seduc no dia 30 de março de 2021, com simultâneo acesso da Unidade Escolar para início das confirmações de matrículas, por meio dos canais de comunicação informados no cadastro da pré-matrícula, a partir do dia 31 de março de 2021.
5. A lista dos estudantes novatos alocados na Unidade de Ensino será enviada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes para acompanhamento, orientação e suporte necessário quanto à organização das estratégias de confirmação não presencial das matrículas junto aos responsáveis pelos telefones de contato informados na lista.
6. Caberá a cada Unidade de Ensino entrar em contato com o responsável ou estudante maior de idade, por meio dos canais de comunicação informados no cadastro da pré-matrícula e realizar a confirmação não presencial da matrícula.
7. Confirmada não presencialmente a matrícula, a Unidade de Ensino procederá com a inserção dos dados dos estudantes no Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE), a partir de 31 de março de 2021.
8. O responsável ou estudante maior de idade deverá aguardar o contato da Unidade de Ensino onde o aluno foi alocado para confirmação da matrícula pelo telefone, em atendimento às medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19 adotadas pelo Governo do Estado.



9. O responsável ou estudante maior de idade que fizer a opção por Unidade de Ensino diferente daquela em que o aluno foi alocado pelo sorteio informatizado do SGE, poderá entrar em contato pelo telefone 0800 0635050, a partir de 30 de março de 2021, das 8h às 18h, para consultar se há vaga na escola pretendida. Havendo vaga disponível, o estudante será pré-matriculado na Unidade de Ensino apontada e a confirmação da matrícula será feita da mesma maneira das demais confirmações não presenciais.

10. A entrega das cópias dos documentos do estudante, listados no artigo 18, da Instrução Normativa N. 01, de 15 de janeiro de 2021, bem como a assinatura na ficha de matrícula será realizada por agendamento prévio pela Unidade de Ensino, no momento de entrega dos roteiros de estudos, das atividades impressas, dos materiais didáticos e de outros eventos de atenção e promoção à segurança nutricional e à saúde dos estudantes promovidos pela escola no decorrer do primeiro semestre letivo de 2021, evitando a aglomeração e seguindo os protocolos de biossegurança prescritos na Portaria Conjunta nº 02/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21 de outubro de 2021.

11. Como forma de evitar a aglomeração e cumprir o disposto no Decreto n. 6.230, oriento que, em caso de transferência de aluno que tenha estudado o ano letivo de 2020 em uma das unidades de ensino da rede estadual do Tocantins, o histórico escolar ou a declaração ficarão sob a responsabilidade da Unidade de Ensino de origem disponibilizá-los e encaminhá-los à Unidade de Ensino de destino do estudante, via e-mail institucional.

12. Após a confirmação da matrícula por parte do estudante ou do pai/responsável legal, o cancelamento só poderá ser realizado mediante agendamento prévio para entrega e recebimento de Termo assinado pelo pai/responsável ou estudante (maior de 18 anos), diretor e Secretário-Geral, comprovando assim tal solicitação. Oriento ainda a utilização de estratégias não presenciais para recebimento do referido Termo, como o envio por e-mail institucional, ou outros meios necessários.

13. Ressalto que é vedada a cobrança de taxa sobre qualquer serviço prestado pela Unidade de Ensino.

14. Ante ao exposto, coloco a Assessoria de Inspeção Escolar à disposição para esclarecimentos complementares, por meio do telefone: 3411-5011/3411-5030.

Atenciosamente,

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
Diretoria Regional de Educação de Araguaína